



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**CONTRATO Nº 042/2022**

**"CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA SHOW DO SUL PRODUÇÕES E EDIÇÕES ARTÍSTICAS LTDA".**

O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670, de 28 de dezembro de 1995 com sede na Avenida Itália nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **SHOW DO SUL PRODUÇÕES E EDIÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.235/0001-11, com sede na Rua Sepé Tiaraju nº 1572, Bairro Medianeira, no Município de Posto Alegre/RS, CEP:90.840-360, neste ato representada por **ELTON BENICIO ESCOBAR SALDANHA**, Músico, inscrito no CPF sob o nº 196.521.430-49, RG/SSP/RS nº 7015802098, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato que tem por objeto a Contratação de show musical dentro da programação do evento Feira do Livro e Chocomel do Município, mediante as cláusulas e condições que seguem, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações:

**FUNDAMENTO:** O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Processo nº 0033/2022, Inexigibilidade nº 0007/2022**, regendo-se pelo Artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, assim como pelas condições contidas neste instrumento e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

As partes contratantes, de comum acordo, estabelecem entre si este contrato com as seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA: OBJETO**

Contratação de show de cunho artístico e personalíssimo, do artista **ELTON SALDANHA**, dentro da programação do evento Feira do Livro e Chocomel do Município, conforme descrição a seguir:

**Elton Saldanha** - Dia 13/04/2022 as 21:00h - Palco do Osso da Baleia - Sede.

**SEGUNDA: PRAZO**

O presente pacto é celebrado pelo período de realização do show, no dia 13 de abril de 2022.

**Parágrafo Primeiro:** O show deverá ter duração mínima de 1 hora e 20 minutos.

**TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Pela execução dos procedimentos que se impõem para desenvolver as ações constantes da cláusula primeira, o **MUNICÍPIO**, pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referente ao cachê da apresentação do músico.

*Elton Saldanha*

*W. Saldanha*

*[Handwritten signature]*





**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

§ O pagamento ocorrerá na quinzena subsequente à data do show, mediante a liberação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Pesca, Turismo e emissão de Nota Fiscal correspondente.

**QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO MUNICÍPIO**

§ 1º - Será de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os custos decorrentes da contratação do músico para realização do show, incluindo pagamento das taxas, fornecimento de mão de obra, instrumentos musicais, encargos sociais, impostos, hospedagem, alimentação, transporte dos artistas e todas as demais despesas concernentes à execução dos serviços.

§ 2º - Será de responsabilidade do **MUNICÍPIO** oferecer à Contratada o palco com sonorização completa e iluminação conforme rider técnico dos artistas; e camarim com água mineral durante o show.

**QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Pesca, Turismo**  
0901 23 695 0134 2037 33903905000000 0001 - 17408.4

**SEXTA: DOS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS E LICENÇAS**

Todos os encargos sociais e trabalhistas resultantes da presente prestação de serviços serão de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, da mesma forma as licenças necessárias para a execução dos eventos serão suportadas pela **CONTRATADA** sem quaisquer ônus ao **MUNICÍPIO**. Para isso, reconhece a **CONTRATADA**, ser de sua inteira responsabilidade todo e qualquer débito trabalhista que advenha da presente prestação de serviços.

**SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

O **MUNICÍPIO** exercerá ampla fiscalização nos serviços executados pela **CONTRATADA**, o que, em hipótese alguma a eximirá da responsabilidade exclusiva pelos danos que causar a terceiros, seja por ato de dirigente, preposto ou empregado seu.

**OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a presente contratação.

**NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções da lei 8.666/93 Art. 87:

9.1 - A multa a ser aplicada por atraso no cumprimento da execução do objeto implicará na multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento.

**DÉCIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO**

A **CONTRATADA** reconhece que o **MUNICÍPIO** compareceu nesse negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste contrato sejam dirimidas em favor do **MUNICÍPIO**.



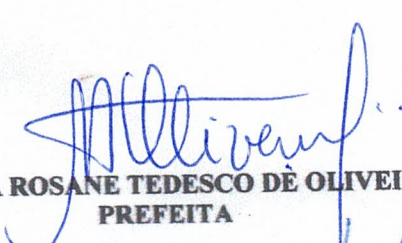
**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato ou de sua execução.


Estando, assim, justos e acordados, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.


Balneário Pinhal/RS, 11 de abril de 2022.

  
**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
PREFEITA

  
**SHOW DO SUL PRODUÇÕES E EDIÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

  
**Quelem Lima dos Santos Lopes**  
CIC/MF nº 008.702.120/01  
CI/SSP/RS nº 1087960629

  
**Neuza Araujo dos Santos**  
CIC/MF nº 783.104.580/53  
CI/SSP/RS nº 9064649792